



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 093/2019

Aos DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME – Wagner Pires Teixeira, 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA e AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI – ME, classificadas no Pregão Presencial n.º 093/2019, processo n.º 2882/2019, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 20/09/19, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objetivo a aquisição de **FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, A SEREM DISPENSADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, CADASTRADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A aquisição correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informada no momento da requisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação, notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, nº70.560 – Granja Califórnia – Avelar – Paty do Alferes.



2.2 – Correrão por conta do **FORNECEDOR** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 – Os materiais fornecidos, somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte da presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.4 – A **CONTRATADA** obriga-se, a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação efetuada pela Secretaria de Saúde, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93 – art. 86.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Secretaria Requisitante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação do **FORNECEDOR** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos produtos ficarão condicionados a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de materiais em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 093/2019, que integra esta ARP, Processo nº 2882/2019, observadas as disposições nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.



5.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

5.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações.

6.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e das instruções desta ARP e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do órgão gerenciador, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Município, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo órgão gerenciador a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:



10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.



11.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

11.10- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 00 de Setembro de 2019.

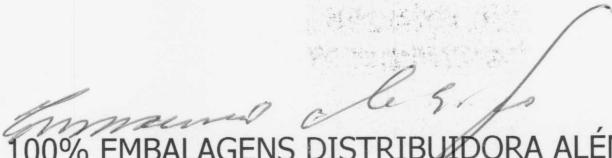
Representante Legal do Município de Paty do Alferes

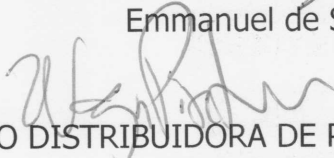
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3083 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 10/10/19
RUBRICA E MATRÍCULA
Mat. 1288/02

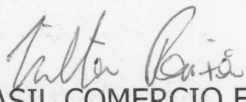

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
10/10/19
RUBRICA E MATRÍCULA
Mat. 1288/02

Empresas:


100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
Emmanuel de Souza Lopes


CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
Wagner Pires Teixeira

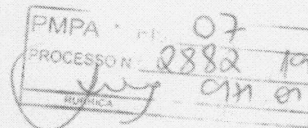

AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME
Nilton Montes Paixão Risso Filho



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Paty do Alferes, 03 de Abril de 2019.

TERMO DE REFERÊNCIA 084-2019

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do certame será a aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas de diversos tamanhos, a serem dispensadas aos usuários do SUS do Município, cadastrados através do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, após prévia entrevista e atendimento aos menores do Abrigo Municipal.
- 1.2. Especificações mínimas exigidas: Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de fraldas infantis e geriátricas se faz necessária para atendimento aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, carentes, por motivo de problemas de saúde e/ou especiais, que necessitam de uso contínuo ou por um período demasiadamente prolongado, acarretando altos custos no orçamento familiar, com amparo na lei 1420/2007 de 26 de julho de 2007.
- 2.2. Para tal aquisição, o paciente ou seu representante legal, será submetido à uma entrevista com a Assistente Social da Secretaria de Saúde, para avaliação da situação real do mesmo. A partir desta entrevista, sendo necessário, o paciente será cadastrado para receber as fraldas de uso contínuo ou período prolongado, de acordo com suas necessidades diárias.
- 2.3. A aquisição também abrangerá os pacientes atendidos por mandados judiciais, com solicitação de fraldas específicas;
- 2.4. A aquisição das fraldas será para período de 12(doze) meses.

3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. Os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho, em até 10(dez) dias após recebimento do mesmo, no Almoxarifado Municipal da Secretaria de Saúde, localizado à Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 - Granja Califórnia - Avelar - Paty do Alferes.
- 3.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela Secretaria de Saúde se estiverem de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e deverão estar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado material danificado, devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;
- 3.3. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes de frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão;

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627





PMMA - FIS	03V
PROCESSO N.º	2882/19
DATA	28/05/19

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundu Municipal de Saúde

- 3.4. É facultado à contratante recebimento provisório para posterior verificação, com a convocação da CONTRATA para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise;
- 3.5. Em caso de troca de material, todos os custos deverão correr por conta da CONTRATA;
- 3.6. A CONTRATA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega das fardas.

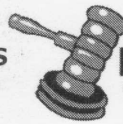
4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30(trinta) dias, depois da efetiva prestação de cada serviço, contra a apresentação da competente Nota Fiscal.

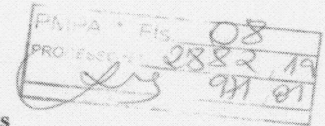
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

- 5.1. A CONTRATA somente executará entrega dos materiais autorizados via Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2. A CONTRATA ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega do produto. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 5.4. A CONTRATA obriga-se, a substituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Secretaria de Saúde, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis, previstas na Lei nº 8.666/93 – art. 86.
- 5.5. A entrega também poderá ser efetuada em outro local designado pela SMS, caso necessário, sendo a CONTRATA avisada com antecedência;
- 5.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SMS.

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



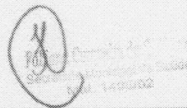
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



- 5.7. Após o recebimento provisório, os funcionários responsáveis pelo recebimento e verificação da qualidade dos mesmos, atestarão a Nota Fiscal;
- 5.8. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionários desta Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas.
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



ANEXO IX



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Fraldas descartáveis

Item	Produtos	Descrição do produto	Unid.	Dispensa Mensal	Total Anual
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - P	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. Apresenta barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Peso recomendado até 7 kg Novo formato anatômico; Proteção por até 10 horas; Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO; (Padrão Cremer, Pompom ou superior).	unidade	240	2880
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - M	Fralda descartável Infantil, tamanho médio. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. Apresenta barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Peso recomendado de 7 kg à 10kg. Novo formato anatômico; Proteção por até 10 horas; Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO; (Padrão Cremer, Pompom ou superior).	unidade	240	2880
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL	Fralda descartável Infantil, tamanho Grande. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico,	unidade	240	2880

PMPA * FIS 118
PROCESSO N° 2882/19
1627101

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde



TAMANHO - G	Aloe Vera e fragrância. Apresenta barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Peso recomendado de 10 A 13kg. Novo formato anatômico :Proteção por até 10 horas ; Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO; (Padrão Cremer, Pompom ou superior).	unidade	540	6480
4 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - XG	Fralda descartável Infantil, tamanho extra grande (XG). Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. Apresenta barreiras anti vazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. Peso recomendado: de 13kg à 16kg. Novo formato anatômico; Proteção por até 10 horas ; Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO; (Padrão Cremer, Pompom ou superior).	unidade	200	2400
5 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO - SXG	Fralda Infantil tamanho SXG Peso: acima de 13kg Com sistema de fechamento reajustável; capacidade de absorção de até 12 horas; Camada superabsorvente que contribui para maior distribuição do xixi evitando retorno de líquido. Barreiras Anti vazamento. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO; (Padrão Cremer, Pompom ou superior).	unidade		

PMPA * Fis 119
PROCESSO N.º 2882/19
162701
MAT N.º

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Processo n° _____

Rubrica _____ Mat.: _____

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



	FRALDA DESCARTÁVEL, com barreiras anti vazamento, com floc gel, 12 horas de proteção. 15KG A 24KG(Referência: Pompom Grandinhos Protel Baby)	Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti vazamento, adesiva, elástico. Com fitas adesivas abre e fecha quantas vezes precisar, camada superabsorvente, flocos de super gel e barreiras antivazamento, 12 horas de proteção. Atende crianças de 15 à 24kg. Paciente Emerson da Silva Siqueira com Ofício da Defensoria Pública e prescrição médica. (Referência: Pompom Grandinhos Protel Baby)	Pacotes	15 pacotes	180 pacotes
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, COM GEL SUPER ABSORVENTE (Referência: BIG FRAL PLUS M)	Fralda geriátrica, descartável, tamanho M, com até 8h de proteção, especial para cuidado da incontinência urinária, com gel superabsorvente, difusor de líquidos, canais de rápida absorção, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, hipos alergênico, dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. (Referência: BIG FRAL PLUS M) Paciente Thayane da Costa Arigó – Mandado Judicial e prescrição médica com esta especificação. Paciente Lucas Mello Duarte – Ofício da Defensoria Pública e prescrição médica com esta especificação. Paciente: Isabela Carius.	Pacotes	37 pacotes	444 pacotes
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, COM GEL SUPER ABSORVENTE (Referência: BIG FRAL PLUS M)	Fralda descartável geriátrica tamanho Pequeno Pequeno : Cintura até 80 cm. Peso até 40 kg com 10 unidades. Para uso geriátrico e Incontinência Urinária. Composição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas.Desenho anatômico: Barreiras antivazamento; Canais absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfral, Alpha Soft ou superior)	unidade	300	3600
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, COM GEL SUPER ABSORVENTE (Referência: BIG FRAL PLUS M)	Fralda GERIÁTRICA tamanho Médio Médio: Cintura Até 120 cm.	unidade	1000	12000
9	FRALDA DESCARTÁVEL				

PMPA * Fls. 120
PROCESSO N° 2882/19
162/1001
RUBRICA
MAT N°

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 – Centro – Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 – Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

Processo n.º _____

Rubrica Mat.: _____

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

GERIÁTRICA TAMANHO - M	Peso de 40 a 70 kg. Para uso geriátrico; e Incontinência Urinária. Composição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas. Desenho anatômico: Barreiras antivazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfrol, Alpha Soft ou superior).	unidade	2000	24000
10 FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - G	FRALDA GERIÁTRICA tamanho Grande Grande : Cintura de 120 a 150 cm. Peso de 70 a 80 kg. Para uso geriátrico e Incontinência Urinária. Composição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas. Desenho anatômico: Barreiras anti vazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfrol, Alpha Soft ou superior)	unidade	2200	26400
11 FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO - XG	FRALDA GERIÁTRICA tamanho Extra-Grande Extra grande : Cintura de 150 a 160 cm. Peso acima de 80 kg. Para uso geriátrico e Incontinência Urinária. Composição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas. Desenho anatômico: Barreiras antivazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfrol, Alpha Soft ou superior).	unidade		

PMPA * Fis. 121
PROCESSO N.º 2882/19
RUBRICA 1627/01
MAT. N.º

Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro - Paty do Alferes-RJ
CEP.: 26950-000 - Telefone: (24) 2485-1060 Telefax: (24) 2485-1627



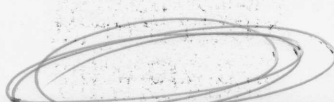
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2019, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2882/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS, A SEREM DISPENSADAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO, CADASTRADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI - ME, COM O ITEM 09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 23.760,00 (VINTE TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
- 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA, COM OS ITENS 01, 02, 03 E 04, NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.357,60 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
- CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, COM OS ITENS 05, 06, 07, 08, 10 E 11, NO VALOR TOTAL DE R\$ 50.034,96 (CINQUENTA MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 80.152,56 (OITENTA MIL CENTO E CINQUENTA E DOSI REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

Paty do Alferes, 02 de julho de 2019.


EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3095 DO MUNICÍPIO
PATY DO ALFERES EM 10/07/19
RUBRICA E MATRÍCULA
Mat. 1286/02
PUBLICADO NO SITE OFICIAL
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
10/07/19
Arthur José Caneco Martins
Pregoeiro
Mat. 1286/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 93/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2882/2019

Folha: 1/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

					(em Reais R\$)
	Unid.	Quantidade	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>100% EMBALAGENS DIST. ALÉM PARAÍBA LTDA</u>					
1. 31141 - FRALDA - Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno.\nComposição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. \nApresenta barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. \nPeso recomendado até 7 kg\nNovo formato anatômico ;Proteção por até 10 horas ; Dermatologicamente testado.\nNa embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;\n(Padrão Cremer, Pompom ou superior). MARCA: BABY KIDS	UNIDADE	2.880	40,00	,36	1.036,80
2. 31142 - FRALDA - Fralda descartável Infantil, tamanho médio. \nComposição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. \nApresenta barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. \nPeso recomendado de 7 kg à 10kg.\nNovo formato anatômico ;Proteção por até 10 horas ; Dermatologicamente testado.\nNa embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;\n(Padrão Cremer, Pompom ou superior). MARCA: BABY KIDS	UNIDADE	2.880	50,00	,36	1.036,80
3. 31143 - FRALDA - Fralda descartável Infantil, tamanho Grande.\nComposição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. \nApresenta barreiras antivazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. \nPeso recomendado de 10 À 13kg.\nNovo formato anatômico ;Proteção por até 10 horas ; Dermatologicamente testado.\nNa embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;\n(Padrão Cremer, Pompom ou superior). MARCA: BABY KIDS	UNIDADE	2.880	44,15	,43	1.238,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 93/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2882/2019

Folha: 2/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>100% EMBALAGENS DIST. ALÉM PARAÍBA LTDA</u>					
4. 31144 - FRALDA - Fralda descartável Infantil, tamanho extra grande (XG).\nComposição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, Aloe Vera e fragrância. \nApresenta barreiras anti vazamento, formato anatômico, flocos de gel superabsorventes, que garantem maior absorção e retenção de líquidos, difusor de líquido spum layer e fitas adesivas reposicionáveis. \nPeso recomendado: de 13kg à 16kg.\nNovo formato anatômico; Proteção por até 10 horas ; Dermatologicamente testado.\nNa embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;\n(Padrão Cremer, Pompom ou superior). MARCA: BABY KIDS	UNIDADE	6.480	50,00	,47	3.045,60
Total do Fornecedor:					6.357,60
<u>CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA</u>					
5. 31145 - FRALDA - Fralda Infantil tamanho SXG \nPeso: acima de 13kg\nCom sistema de fechamento reajustável; capacidade de absorção de até 12 horas; \nCamada superabsorvente que contribui para maior distribuição do xixi evitando retorno de líquido. \nBarreiras Anti vazamento.\nComposição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera. \nNa embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO;\n(Padrão Cremer, Pompom ou superior). MARCA: ESTRELINHA	UNIDADE	2.400	48,38	,64	1.536,00
6. 31146 - FRALDA - Fralda descartável Geriátrica tamanho Pequeno\nPequeno : Cintura até 80 cm.\nPeso até 40 kg com 10 unidades.\nPara uso geriátrico e Incontinência Urinária.\nComposição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas.Desenho anatômico: Barreiras antivazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos.Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfral, Alpha Soft ou superior). MARCA: ALFA SOFT	UNIDADE	3.600	38,77	,90	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 93/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2882/2019

Folha: 3/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<u>CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA</u>					
7. 31147 - FRALDA - Fralda GERIÁTRICA tamanho Médio \nMédio: Cintura Até 120 cm.\nPeso de 40 a 70 kg.\nPara uso geriátrico; e Incontinência Urinária.\nComposição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas. Desenho anatômico: Barreiras antivazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfral, Alpha Soft ou superior). MARCA: ALFA SOFT	UNIDADE	12.000	31,29	,90	10.800,00
8. 31148 - FRALDA - Fralda \nGERIÁTRICA tamanho Grande\nGrande : Cintura de 120 a 150 cm.\nPeso de 70 a 80 kg.\nPara uso geriátrico e Incontinência Urinária.\nComposição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas. Desenho anatômico: Barreiras anti vazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfral, Alpha Soft ou superior). MARCA: ALFA SOFT	UNIDADE	24.000	40,39	,90	21.600,00
Total do Fornecedor:					37.176,00
<u>AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI</u>					
9. 31149 - FRALDA - Fralda GERIÁTRICA tamanho Extra-Grande\nExtra grande : Cintura de 150 a 160 cm.\nPeso acima de 80 kg.\nPara uso geriátrico e Incontinência Urinária.\nComposição: Gel Superabsorvente, Fitas adesivas: Duplas e reajustáveis para um melhor ajuste. Elásticos nas pernas. Desenho anatômico: Barreiras antivazamento; Canaletas absorventes: Proteção extra contra vazamentos; Flocos de gel: Excelente absorção de líquidos, menor umidade, maior conforto. Com canais de distribuição de líquidos. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. (Padrão: Masterfral, Alpha Soft ou superior). MARCA: ALFAMA	UNIDADE	26.400	48,57	,90	23.760,00
Total do Fornecedor:					23.760,00
<u>CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA</u>					
10. 31150 - FRALDA - Fralda descartável, com floc-gel, contendo barreira anti vazamento, adesiva, elástico. Com fitas adesivas abre e fecha quantas vezes precisar, camada superabsorvente, flocos de super gel e barreiras antivazamento. 12 horas de proteção. Atende crianças de 15 à 24kg.\nPaciente Emerson da Silva Siqueira com Ofício da Defensoria Pública e prescrição médica.\n(Referência: Pompom Grandinhos Protel Baby). MARCA: POMPOM	PACOTE	180	5,02	22,13	3.983,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial
Nº 93/2019 - PR

Processo Adm. (PA): 2882/2019

Folha: 4/4

RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

(em Reais R\$)

CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
11 . 31151 - FRALDA - Fralda Geriátrica, descartável, tamanho M, com até 8h de proteção, especial para cuidado da incontinência urinária, com gel superabsorvente, difusor de líquidos, canais de rápida absorção, barreiras anti vazamento aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. (Referência: BIG FRAL PLUS M)\nPaciente Thayane da Costa Arigó <hifengrande> Mandado Judicial e prescrição médica com esta especificação.\nPaciente Lucas Mello Duarte <hifengrande> Ofício da Defensoria Pública e prescrição médica com esta especificação. Paciente: Isabela Carius. MARCA: BIG FRAL PLUS	PACOTE	444	,24	19,99	8.875,56

Total do Fornecedor: 12.858,96

Total Geral: 80.152,56